



Convênio entre o Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário no Estado do Espírito Santo – SINDIJUDICIARIO-ES e o Serviço Social do Comércio – SESC-AR/ES, na forma abaixo:

O **SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SINDIJUDICIARIO-ES** – CNPJ nº 31.815.772/0001-05, com sede na Rua Neves Armond, nº 20, Praia do Suá – CEP 29.052-280 – Vitória-ES – Tel.: nº (27) 3357-5000 / 3357-5035, representada neste ato por sua Presidente, Sra. ADDA MARIA MONTEIRO LOBATO MACHADO, CPF nº 526.462.897-15, doravante denominado **CONVENENTE**, e o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SESC-AR/ES**, entidade assistencial, com sede na Praça Misael Pena, 54, Parque Moscoso – Vitória-ES, CNPJ nº 05.305.785/0001-24, representado neste ato pelo Diretor Regional, Sr. GUTMAN UCHÔA DE MENDONÇA, CPF nº 014.722.327-04 doravante denominado **SESC-AR/ES**, ajustam e convencionam as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O SESC-AR/ES, através de presente convênio, concederá atendimento aos funcionários/associados da **CONVENENTE** e seus familiares que se enquadrem na Cláusula Quarta, abaixo, na atividade “Turismo e Lazer”, nos Centros de Turismo Social e Lazer de Guarapari, de Praia Formosa, em Aracruz-ES e no Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins

**Parágrafo Primeiro** – O atendimento aos funcionários/associados da **CONVENENTE** são restritos à atividade “Turismo e Lazer”, nos Centros de Turismo e no Centro de Atividades onde houver piscinas;

**Parágrafo Segundo** - Os funcionários/associados da **CONVENENTE** pagarão um percentual de 20% (vinte por cento) a mais, sobre os preços cobrados dos comerciários, de acordo com as tabelas vigentes, em cada Unidade Operacional, **exceção feita aos produtos alimentícios e produtos das lojinhas de conveniência, os quais são terceirizados**).

### CLÁUSULA SEGUNDA

Os funcionários/associados da **CONVENENTE**, terão que apresentar no Setor de Matrícula do SESC-AR/ES a documentação que comprovará a sua condição de funcionário/associado para sua regularização junto à Entidade, conforme abaixo:

#### Titular

- Carteira de Trabalho atualizada (no caso de associado, a Carteira da Associação, no caso de Conselho de Profissional Liberal, Carteira de Registro no Conselho e Crachá Funcional para funcionários do Conselho);
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- **Custo da Carteira Sesc: R\$ 7,00 (sete reais) – titular e dependente;**

#### Dependente

- Certidão de casamento;
- Certidão de nascimento – filhos e/ou enteados;
- Uma foto 3 x 4, recente;

### CLÁUSULA TERCEIRA

Os filhos e enteados de união civil ou de união consensual menores de 21 (vinte e um) anos incompletos ou estudante até 24 (vinte e quatro) anos incompletos, poderão usufruir deste convênio, desde que solteiros e economicamente dependentes do beneficiário titular. Serão também considerados como dependentes, pais do beneficiário titular com mais de 60 anos. A infringência desta cláusula acarretará na imediata suspensão da inscrição junto à Entidade.

**CLÁUSULA QUARTA**

O presente convênio terá **vigência de 04 anos**, a contar da data de sua assinatura pelas partes, tendo validade somente dentro do Estado do Espírito Santo. Todavia, a "carteirinha" terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua confecção, devendo ser renovada nas condições estabelecidas na Cláusula Segunda do presente convênio.

**CLÁUSULA QUINTA**

Este convênio poderá ser suspenso, caso haja manifestação por escrito das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando assegurado aos funcionários/associados da CONVENENTE, o direito de serem atendidos no período correspondente à validade das respectivas carteiras do SESC-AR/ES.

**CLÁUSULA SEXTA**

A CONVENENTE declara que tem pleno conhecimento e se manifesta de acordo com os termos do presente convênio, ficando o foro da comarca de Vitória credenciado para dirimir quaisquer dúvidas existentes.

E, por estarem justos e acertados, assinam este convênio em 02 (duas) vias de igual teor, ficando 01 (uma) em poder de cada parte.

Vitória-ES, 19 de junho de 2018.

SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO –  
SÍNDIJCARIÁRIO-ES

**ADDA MARIA MONTEIRO LOBATO MACHADO**  
Convenente

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/ES  
**GUTMAN UCHÔA DE MENDONÇA**  
Diretor Regional

Testemunhas:

Nome / CPF:

**Marcelo Torres Bethônico**  
Gerente Turismo, Eventos e Divulgação  
CPF: 556.774.606-72  
SESC-AR-ES

Nome / CPF:

**Leoni Rodrigues Neto**  
CPF: 002.371.787-45